PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 18/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera a redação do Cargo de Motorista, especificadas no Anexo V, da Lei Complementar 11/13.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado no Anexo V, da Lei Complementar nº 11/13, de 27 de dezembro de 2013, referente ao Cargo de Motorista que passa a ter as seguintes atribuições:

Cargo: MOTORISTA
Classe: OPERACIONAL
Nível: VI
Código: CPE
Objetivo: Realizar com autonomia e mediante supervisão, atividades de relativa complexidade e responsabilidade na condução, manutenção e preservação no uso de veículos leves e pesados.
Escolaridade: Nível fundamental Incompleto
Recrutamento: Amplo
Peculiaridade: Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de abril de 2014.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 30 / 04 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto